



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

## **DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO - DPL SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

PROJETO DE LEI N° 1.844/2016

INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL

### **PARECER N° 008/2016 – CJR**

Trata-se de propositura que dispõe sobre o regime diferenciado de trabalho para os servidores que atuam no Serviço de Remoção de Pacientes, conforme específica.

Segundo o art. 40, §1º, “b” da Lei Orgânica do Município, compete ao Prefeito a iniciativa de Projetos de Lei:

*“Art. 40º da L.O.M.A. - O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*I - [...]*

*§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:*

*b) do Prefeito;*

*[...]"*

Em análise concluímos da seguinte forma:

Não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação

Quanto ao mérito e oportunidade, somos favoráveis, pois o Projeto de Lei em tela está em conformidade com o art. 41 da lei Orgânica do Município de Araucária

Diante do exposto, somos, no que nos cabe examinar, favoráveis ao Projeto de Lei n.º 1.844/2016.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 26 de janeiro de 2016.

**Ver. Josué de Oliveira Kersten**  
**Relator – CJR**  
**Relator - CFO**

**Ver. Vanderlei Francisco de Oliveira**  
**Membro - CJR**  
**Presidente – CFO**

**Alex Luiz Nogueira**  
**Presidente – CJR**  
**Membro CFO**